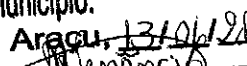


**DECRETO Nº 024/PMA/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

## DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçuaçu, 13/06/2019  
  
Secretaria de Administração  
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

**“Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Araçuaçu, Estado de Goiás.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Araçuaçu, Estado de Goiás, objetivando a regulamentação dos prazos que devem ser observados para recolhimento dos tributos de competência municipal para o exercício de 2019.

- a) O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU/IPU, com vencimento para: Vencimento em conta única: **20/09/2019** em conta única terá desconto de 20%(vinte por centos) Previsão legal instituída através da Lei nº 427/2013 de 11 de novembro de 2013 em seu Artigo 126, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal.
- b) O imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com vencimento até o dia 15(quinze) de cada mês subsequente ao mês anterior, estabelecido no CTM – Código Tributário Municipal de Araçuaçu, em seu artigo 200.
- c) A Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) será recolhida em 1 (uma) única parcela, com vencimento no ultimo dia útil fevereiro de cada exercício fiscal.





Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araçuaçu**, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019).

  
**JOELTON BERNARDO DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**